

Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Que fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tuiuti, nº 371, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.471.503/0001-73, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOÃO PAULO PASTÓRIO**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JUCILAINE BORSATTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Brasília nº 1132, Bairro Itapagé, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.950.318/0001-00, neste ato representado por sua representante Sra. **JUCILAINE BORSATTO**, brasileira, contadora – CRC/RS nº 68211, portadora do CPF sob o nº 893.902.700-06, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 1068107422 residente e domiciliada a Rua Brasília, nº 1132, Bairro Itapagé, em Frederico Westphalen/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a Dispensa de Licitação nº 02/2019, Processo Administrativo nº 08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste do Contrato Administrativo nº 11/2019, datado de 02 de agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – da Vigência do Contrato: A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, até **02 de agosto de 2021**, em atendimento a solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – do preço, condições de pagamento e reajuste, para constar os valores reajustados, de acordo com a variação do índice IGP-M, acumulado no últimos 12 (doze) meses de 9,269330 %, conforme previsto no subitem 4.6.

4.2. Em face do reajuste, o valor mensal pago a contratada passa a ser de **R\$ 2.709,88 (dois mil setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

4.3. Devido as alterações ocorre o aumento de R\$ 32.518,56 (trinta e dois mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) no valor global do contrato, referente aos 12 (doze) meses.

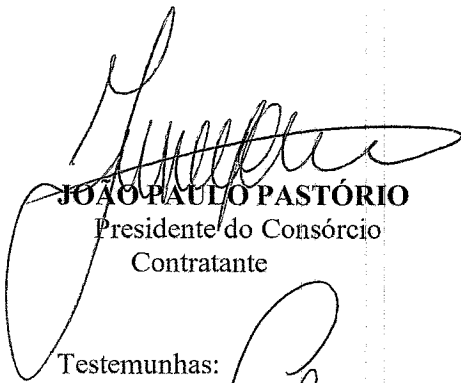
Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

5.2. E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 31 de julho de 2020.


JOÃO PAULO PASTÓRIO
Presidente do Consórcio
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: 036.708.600-60


JUCILAINE BORSATTO
Representante Legal
Contratada

Nome: _____

CPF: _____